



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.231/2009 De 22 de Dezembro de 2009

“Dá nova redação aos incisos I, II, III, IV e V, do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 939/2002, delimita área de atuação das Equipes de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV e V, do Parágrafo Único do art. 1º, da 939/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único: ...

I – Equipe de Saúde I, para atendimento das Ruas José Costa Machado, Adolfo Lopes de Carvalho, Daniel Cerqueira, Antonio Alves Dutra, Ulysses Alves Pessoa, Napoleão Vieira Ferreira, Paiva, Joaquim Vieira, Orlando de Souza, Padre Antonio Galdino, Nova, Maestro Carlos Otoni, Napoleão Vieira Ferreira, Semeão Pereira Campos, Antonio José Soares, Salime Nacif, Antonio Caetano Gomes, Silvino Barbosa, Nossa Senhora do Rosário, João Nepomuceno Pinto; da Praça Cônego Arnaldo; das Avenidas Maria Quitéria, Israel Pinheiro e Otacílio Vieira Campos; dos Bairros Colina e Santa Mônica e do Córrego Cachoeirinha.

II – Equipe de Saúde II, para atendimento das Ruas Guilherme Gomes, Cesário Bento Pereira, Alfredo Nascimento Pinto, Custodio Nascimento Pinto, Dórico de Souza Matos, José João Ferreira, Osvaldo Nascimento Pinto, Ancelmo Américo Miranda, Projetada; da Praça Cristóvão Nunes de Oliveira, no distrito de Ribeirão de São Domingos; dos Córregos Pau D’alho, Vista Alegre, Santa Luzia, Pedra Branca, Boa Vista I, Boa Vista II e Cachoeirinha.

III – Equipe de Saúde III, para atendimento dos Córregos São Paulo, Alto, Matinha, Bom Jardim, Venda Nova, Bom Retiro de Cima, Fazenda da Grama, Fazenda Cascalho, São Felix, Vargem Alegre; da Rua José Pereira Lima e da Praça Celestino Pereira Lima e do Bairro Nossa Senhora das Graças.

IV – Equipe de Saúde IV, para atendimento das Ruas Adelma de Oliveira, Jovério Rof, Edson Mendes, Antonio Gabriel Pimentel, Gentil Cascário, Matildes Vieira, Dinorah Vieira, José Mendes Vieira, Emilia Maria Vieira, Jacinta Vieira, Edson Nunes de Oliveira, São José, Celestino Pereira Lima, Senhor Bom Jesus, Rodolfo Pereira Campos, Felisberto Pereira de Albuquerque, Isabel Macena, Projetada I, Projetada II, Projetada III, Projetada IV; das Avenidas Mario Pimentel e Antonio Gabriel Pimentel; da praça Guilhermino de Oliveira; dos Córregos Almas I, Bom Retiro, Bons Olhos, Braço Forte, Nova Floresta, Fazenda do Quartel, Cachoeira Alegre, Barroso e Palmeiras.

V – Equipe de Saúde V, para atendimento dos Córregos Catalão, Moinho, Carapinas, Pavão, Pimenta, Santa Izabel, Abreus, Barroso, Mata do Capim, Sossego, União e Almas II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 939/2002, com as modificações introduzidas pela presente.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Margarida, 22 de Dezembro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito